



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROVADO EM 12/05/94
DE LEI Nº 1231/94

Dispõe sobre isenção da Tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, ficam isentos do pagamento da Tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha, os seguintes usuários: Carros Oficiais da Prefeitura Municipal, SUCAM, Polícia Militar e Civil (Marinha, Exército, Florestal) quando em serviço, Carros Oficiais da Secretaria de Saúde e Educação, a serviço, ambulância, DER, Claqueados Medeiros, quando em serviço.

Artigo 2º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de setembro de 1994.

APROVADO

Fernando José Lemos
PREFEITO MUNICIPAL

Lucy Lemos Vaz
Auxiliar Administrativo III - Respondendo
pelos serviços de Secretaria: Lucy Lemos
Vaz.